

CONSEJO PERMANENTE DE LA  
ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS

COMISIÓN DE ASUNTOS JURÍDICOS Y POLÍTICOS

OEA/Ser.G  
CP/CAJP-3108/12 rev. 6 add. 5  
7 marzo 2013  
TEXTUAL

SESIÓN ESPECIAL SOBRE EL INTERCAMBIO DE BUENAS PRÁCTICAS  
Y EXPERIENCIAS SOBRE LA DEFENSA PÚBLICA COMO GARANTÍA  
DE ACCESO A LA JUSTICIA DE LAS PERSONAS EN CONDICIONES DE  
VULNERABILIDAD [AG/RES. 2714 (XLII-O/12)]

7 de marzo de 2013 – 9:00 a. m. a 12:00 p. m.

Salón Padilha Vidal

Sede de la OEA - Washington, D. C.

TEXTO REMITIDO POR EL "*INSTITUTO BRASILEIRO DE FLUENCIA*",  
ORGANIZACIÓN DE LA SOCIEDAD CIVIL REGISTRADA EN LA OEA

Indaiatuba, SP, 05 de março de 2013.

À  
**ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E POLÍTICOS**  
WASHINGTON, DC - EUA

REF.: DEFENSORIA PÚBLICA OFICIAL COMO GARANTIA DE ACESSO  
À JUSTIÇA PARA AS PESSOAS EM CONDIÇÕES DE  
VULNERABILIDADE

Prezados Senhores:

Primeiramente, os meus cumprimentos e, ao mesmo tempo, os meus votos de que avancem, cada vez mais, sobre a questão da garantia de acesso ao judiciário, por parte das pessoas com graus de deficiência.

Para tanto, desejo todo sucesso possível na sessão do dia 7 próximo vindouro e como não consegui os recursos financeiros adequados para a minha participação no referido evento, para a apresentação pessoal, em nome do Instituto Brasileiro de Fluência - IBF, do qual faço parte e sou o seu representante junto à OEA, segue, aqui, as minhas considerações.

Peço a V.Sas. a gentileza de fazer chegar a todos estas minhas colocações, como subsídio ao tema tão palpitante como importante na inclusão social e do direito de todos as pessoas em condições de vulnerabilidade.

O momento é oportuno e feliz, para o debate em torno de um gravíssimo problema que sacode, a cada momento, as Américas: os entraves dos dispositivos jurídicos para se buscar o jurisdicional.

Vivemos numa época em que nem sempre a justiça tem, em seu calabouço, o conteúdo completo e disponível para acudir o cidadão. Ora temos as dificuldades de acesso, pela própria concepção organizacional do judiciário; ora temos as condições financeiras do cidadão para buscar o justo e o perfeito.

Só para ter uma idéia geral desse problema, citamos uma estatística estarrecedora que nos foi passado há algum tempo: no Brasil, particularmente, o conflito que chega às barras da justiça não passa de 6% (seis por cento). Os outros 94% (noventa e quatro por cento) são resolvidos pelos conflitantes e, nestes casos, sabe lá como.

O cidadão tem dificuldade de buscar a justiça por inúmeras razões, entre as quais que nem sempre o MP - Ministério Público possibilita esta certeza. Dá-se, em forma de extensão de trabalho, aos advogados, pela justiça gratuita. Neste caso, nem sempre se encontram profissionais competentes ou mesmo dispostos a abraçar a causa do infortunado.

Outro problema que se agrava cada vez mais é que o aparato do judiciário, engaladado, com suas becas pomposas, inibi totalmente o cidadão a buscar este refúgio que até lhe é consagrado pela constituição. Contudo, a utilização de vocabulário que não se compreende e nem se sabe o que significa, entrecortado com tiradas em latim, o cidadão fica à mercê de pessoas que não sabem ou não aprenderam a descer das cátedras e falar a língua do povo.

Sendo estes problemas, ainda o cidadão enfrenta um caos vertiginoso, que é representado pela justiça morosa. Esta leva anos à fio para decidir sobre temas até pequenos e que poderiam resolver em poucas semanas.

Num outro problema de ordem estrutural, está a burocracia da chamada "papelada". O cidadão é privado de seu direito de defesa, muitas vezes por falta de documentos seus e, até, comprobatório, muito embora esteja com toda razão a buscar o jurisdicional. Mas a excessiva relação de documentos a apresentar, contando, ainda, com inúmeros gastos a respeito, tolhem, de todo, o ímpeto do cidadão em ter o seu direito assegurado. Aí é que se diz que os mais poderosos, que contam com verdadeiros esquadrões de advogados, acabam por vencer a contenda. É realidade palpável.

O maior problema de todos, além dos descritos aqui, há, no conflito de interesses, o chamado recurso. São inúmeros e com as mais descalabrosas facetas: no Brasil atinge mais de 300 tipos de recursos. Coisa de doido, dirá o legislador judiciário. E estes recursos andam à solta nas mais diversas Instâncias dos tribunais, principalmente nos mais altos.

Este é, na essência, a grande dificuldade que se nos apresenta o judiciário que, por direito à razão, deveria facilitar o acesso ao cidadão comum. Mas, contudo, não é bem assim.

Contudo, isso, recorre-se, então, pelo que pode dispor o ordenamento jurídico internacional, da chamada "cooperação jurídica nas Américas". Ela é representada pelos organismos estruturais entre-nações que podem apresentar propostas significativas para que o jurisdicional chegue ao cidadão, mesmo que este resida nos mais distantes rincões das nações. É este o principal objetivo de poder avaliar o pedido e avançar na conquista do Direito.

Assim é que o problema se torna mais difícil para as pessoas em condições de vulnerabilidade, muitas vezes até por suas condições físicas acentuadas ou que requer copiosas ajudas de terceiros.

Enfrentar o judiciário com as pomposidades aqui relatadas, é algo estarrecedor e necessário mudanças estruturais. Não se pode avançar ao atendimento de todos os cidadãos se não houver posições alentadoras para estes, quando procuram o judiciário para ver e sentir o seu direito inadiável.

O efeito de mudanças de comportamento, principalmente por aqueles que realizam o jurisdicional é algo que precisa ser levantado, analisado e tomado decisões comportamentais.

Só com medidas abrangentes, sem entraves, vamos dizer, haverá a aplicação da justiça a todos, principalmente aos que, de uma forma ou de outra, são pessoas em condições de vulnerabilidades. É preciso mudar estruturas.

Diante do exposto, espero com esta minha intervenção dar a minha parcela de contribuição à causa. Quem sabe numa outra oportunidade, se abrindo as perspectivas de minha estadia frente à digníssima Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos da OEA, possa apresentar o que penso sobre um problema de tão importante como oportuno.

Com os meus respeitos, admiração e apreço do

**JOSÉ ROBERTO GUEDES DE OLIVEIRA - Dr.**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE FLUÊNCIA - IBF**  
E-mail: Guedes.idt@terra.com.br